

**LEI MUNICIPAL Nº184/2006**

**DATA:** 18 DE MAIO DE 2006.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

06- SECRETARIA DE SAUDE  
06.001.00. DEPARTAMENTO DE SAUDE  
06.001.00.10.SAUDE  
06.001.00.10.301.ATENÇÃO BASICA  
06.001.00.10.301.0012.ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR  
06.001.00.10.301.0012.1055.AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO PSF  
45.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS R\$  
300.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, conforme o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

01.CAMARA MUNICIPAL  
01.001.00. PODER LEGISLATIVO  
01.001.00.01.LEGISLATIVA  
01.001.00.01.031.AÇÃO LEGISLATIVA  
01.001.00.01.0001.MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
01.001.00.01.0001.1001.CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL  
44.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$  
160.000,00  
44.90.52.00. EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$  
20.000,00

06- SECRETARIA DE SAUDE  
06.001.00. DEPARTAMENTO DE SAUDE  
06.001.00.10.SAUDE  
06.001.00.10.301.ATENÇÃO BASICA  
06.001.00.10.301.0012.ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR  
06.001.00.10.301.0012.1014.CONSTR. E INSTALAÇÃO DE  
UNIDADES DO PSF.  
33.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$  
39.902,50  
33.90.39.00. OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA R\$  
80.000,00  
  
06.001.00.10.301.0012.1034.RENOVAÇÃO DA FROTA DA SAUDE  
44.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$  
97,50

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 176/2005 - LOA 2006, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 158/2005 de 08 de Junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 18 DE MAIO DE 2006.**

**MANUEL MESSIAS SALES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**